



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
5º TERMO ADITIVO.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 14/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.....	3
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	4
Processo Licitatório: nº 063/2026.....	4
Dispensa Eletrônica: nº 12/2026.....	4
JURÍDICO.....	5
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JUNHO DE 2026.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	6
PORTARIA Nº 003/2026-SEMDESH, DE 09 DE JUNHO DE 2026.....	6
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 013, DE 09 DE JUNHO DE 2026..	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	9
DECRETO Nº 255/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.....	9
DECRETO Nº 256/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.....	10
DECRETO Nº 257/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.....	12
DECRETO Nº 258/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.....	13

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677 terça-feira, 09 de junho de 2026

5º TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita sob o CNPJ 33.065.699/0001-27, situada a Av Padre Antônio José dos Santos nº 1.530 Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP. 04563-004, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 100/2025, Pregão Eletrônico Nº 22/2025** –“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se o veículo, com acréscimo de 1,57% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

Item	Marca	Modelo	Fab.	Mod	Placa	Chassi	Franquia	Valor
55	MARCOPOLO	VOLARE ATT. 8 CURTO EXECUTIVO (DIE) 9E6)	2026	2027		93PBE1910VC105822	R\$ 35.970,00	R\$ 526,71

1.2. O valor a ser pago pelo novo veículo é de R\$ 526,71 (Quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), pagos em 1 parcela a partir do dia 11/06/2026.

1.3. O veículo ficará assegurado até o vencimento do contrato, conforme apólice nº 8000004377.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suprimimento das despesas ora apresentadas informamos:

Ficha 159: 02.061.12.361.1002.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

Santana da Vargem, 08 de Junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DA VARGEM

CONTRATADA
SEGUROS SURA S.A

TESTEMUNHAS:

1)Nome:

CPF Nº

2)Nome:

CPF Nº

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 14/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para “**Dispensa Eletrônica para aquisição de pás para desfibriladores destinados à reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município de Santana da Vargem**”.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 11/06/2026 às 08:00 e encerramento dia 16/06/2026 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 16/06/2026 às 08:00 e encerramento dia 16/06/2026 às 15:00.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677 terça-feira, 09 de junho de 2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 063/2026

Dispensa Eletrônica: nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em governança ambiental municipal, destinados à estruturação técnico-administrativa inicial da gestão ambiental do Município de Santana da Vargem-MG.

Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;

Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;

Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a adjudicação e homologação do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para o atendimento das necessidades públicas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO que as inconsistências verificadas na definição dos requisitos de habilitação técnica e na delimitação das parcelas de maior relevância do objeto evidenciam potencial impacto na competitividade do certame e na adequada aferição da capacidade técnica dos licitantes, circunstâncias que podem repercutir diretamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que a sucessão dos atos praticados no curso do procedimento licitatório revelou a necessidade de revisão dos critérios técnicos estabelecidos no instrumento convocatório, de forma a conferir maior objetividade, segurança jurídica e ampliação da competitividade, permitindo que a Administração alcance solução contratual que concilie qualidade técnica, ampla participação dos interessados e a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis;

CONSIDERANDO que a preservação do interesse público recomenda a reavaliação dos parâmetros técnicos e econômicos da contratação, com vistas a assegurar que a futura disputa ocorra em condições aptas a propiciar efetiva competição entre os licitantes e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração Pública.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

DECIDE

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 12/2026, Processo nº 063/2026.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 09 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

JURÍDICO

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidor ao cargo efetivo de Assistente de Recursos Humanos

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo efetivo de Assistente de Recursos Humanos **Sr. Ana Clara Pinheiro Meimberg.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 08 de Junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1677 terça-feira, 09 de junho de 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2026-SEMDESH, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XV da Lei Municipal nº 1.837/2025 que *“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem”*.

Considerando que a Assistência Social constitui política pública de seguridade social não contributiva, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada à garantia da proteção social e à promoção dos direitos socioassistenciais;

Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a legislação vigente, as normativas do SUAS e as demandas identificadas no território municipal;

Considerando a importância da articulação entre gestão, trabalhadores do SUAS, entidades socioassistenciais e controle social para o fortalecimento da política pública de Assistência Social;

Considerando a necessidade de realização de estudos, análises e proposições voltados à atualização e ao aprimoramento dos instrumentos normativos e de gestão da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS), com a finalidade de promover estudos, análises técnicas, debates e proposições destinados ao aperfeiçoamento, à atualização e ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Constituem objetivos do GER-PMAS:

I – Realizar estudos e análises acerca da legislação municipal, estadual e federal relacionada à Política de Assistência Social;

II – Identificar necessidades de atualização, adequação ou aperfeiçoamento dos instrumentos normativos municipais;

III – Promover discussões técnicas sobre a organização, gestão, financiamento, monitoramento e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Elaborar propostas de revisão, atualização ou regulamentação de normas relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;

V – Subsidiar tecnicamente a gestão municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social nos processos de aperfeiçoamento da política pública;

VI – Contribuir para o fortalecimento da gestão do SUAS no âmbito municipal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

Art. 3º O GER-PMAS será composto por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, do Conselho Municipal de Assistência Social, dos trabalhadores do SUAS e de outros segmentos que possam contribuir para os objetivos do grupo.

§1º Os membros do grupo serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social indicará seus representantes por meio de deliberação própria.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, profissionais, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais colaboradores que possam contribuir com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Compete ao GER-PMAS:

I – Elaborar cronograma de atividades e plano de trabalho;

II – Promover reuniões, estudos, debates e consultas técnicas;

III – Sistematizar informações, diagnósticos e análises relacionados à Política Municipal de Assistência Social;

IV – Elaborar relatórios, pareceres, notas técnicas e propostas normativas decorrentes dos trabalhos desenvolvidos;

V – Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e ao Conselho Municipal de Assistência Social os resultados e produtos elaborados.

Art. 5º A coordenação do GER-PMAS será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que será responsável pela convocação das reuniões, organização dos trabalhos e apoio administrativo necessário ao funcionamento do grupo.

Art. 6º As reuniões do GER-PMAS serão realizadas ordinariamente conforme cronograma aprovado pelo grupo e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º O GER-PMAS terá caráter consultivo, propositivo e técnico, não possuindo competência deliberativa.

Parágrafo único. As propostas, estudos e produtos elaborados pelo grupo serão submetidos à apreciação das instâncias competentes, observadas as atribuições legais de cada órgão.

Art. 8º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros do GER-PMAS será considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 9º O GER-PMAS terá prazo de funcionamento de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e ato da autoridade competente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 09 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 004/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 013, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS) e reconhece o referido grupo como instância técnica de apoio ao processo de aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Municipal nº 1.825, de 03 de dezembro de 2024;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à normatização, deliberação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a instituição do Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando a importância da participação do controle social nos processos de análise, revisão, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos e de gestão da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando as atribuições da Comissão de Política da Assistência Social e da Comissão de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais, previstas na Resolução CMAS/Santana da Vargem nº 010, de 22 de maio de 2026;

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS) como instância técnica de apoio ao processo de aperfeiçoamento, atualização e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das competências deliberativas e fiscalizatórias legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

Art. 2º Ficam indicadas para representar o Conselho Municipal de Assistência Social no GER-PMAS as seguintes conselheiras:

I – Natyele Aparecida da Silva, representante da Comissão de Política da Assistência Social;

II – Juliana da Silva, representante da Comissão de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais.

Art. 3º As representantes indicadas deverão:

I – Acompanhar e participar das reuniões e atividades desenvolvidas pelo GER-PMAS;

II – Contribuir tecnicamente com os estudos, análises e propostas elaboradas pelo grupo;

III – Promover a interlocução entre o GER-PMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Apresentar à Plenária do CMAS informações periódicas acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as propostas e produtos elaborados pelo GER-PMAS que demandem apreciação, discussão ou deliberação do colegiado.

Art. 4º Os estudos, relatórios, diagnósticos, propostas normativas e demais documentos produzidos pelo GER-PMAS não possuem caráter deliberativo, devendo ser submetidos às instâncias competentes para análise e deliberação, quando couber.

Art. 5º A participação das conselheiras designadas será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 09 de junho de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 255/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 255/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2014/2026, de 3 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.917.103,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(Despesa 543) 02.082.16.482.0402.1583-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$2.800.000,00

(Despesa 543)

1.754.000.0000.000

Recursos de Operações de Crédito

R\$2.800.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(Despesa 543) 02.082.16.482.0402.1583-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$117.103,29

(Despesa 543)

2.500.000.0000.000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$117.103,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64)

R\$2.800.000,00

(Despesa 0)

1.754.000.0000.000

Recursos de Operações de Crédito

R\$2.800.000,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$117.103,29

(Despesa 0)

2.500.000.0000.000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$117.103,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:721104148

04

Assinado de forma
digital por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.09 12:03:43
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 256/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 256/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 560.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA
(Despesa 111) 02.051.04.122.0402.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$60.000,00
(Despesa 111) 2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$60.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA
(Despesa 114) 02.051.04.122.0402.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$100.000,00
(Despesa 114) 2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$100.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 373) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$400.000,00
(Despesa 373) 2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$60.000,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$60.000,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$100.000,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$400.000,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.09 12:04:03
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

DECRETO Nº 257/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 257/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2013/2026, de 3 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.799,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 544) 02.100.13.392.1501.2336-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., R\$18.799,72
(Despesa 544)
1.719.000.0000.000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 R\$18.799,72

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 366) 02.100.13.392.1501.2336-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$20.000,00
(Despesa 366)
1.719.000.0000.000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 R\$20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 366) 02.100.13.392.1501.2336-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$18.799,72
(Despesa 366)
1.719.000.0000.000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 R\$18.799,72

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT
(Despesa 367) 02.100.13.392.1501.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00
(Despesa 367)
1.719.000.0000.000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 R\$20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804
Dados: 2026.06.09 12:04:19
-03'00

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

DECRETO Nº 258/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 258/2026, de 8 de Junho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1894/2025, de 26 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 86.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
(Despesa 214) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$5.000,00
(Despesa 214) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 171) 02.061.12.361.1202.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$60.000,00
(Despesa 171) 1.576.001.0000.000 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) R\$60.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 173) 02.061.12.361.1202.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$16.000,00
(Despesa 173) 1.553.000.0000.000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$16.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
(Despesa 208) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$5.000,00
(Despesa 208) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
(Despesa 210) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
(Despesa 210) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
(Despesa 172) 02.061.12.361.1202.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$60.000,00
(Despesa 172) 1.576.001.0000.000 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) R\$60.000,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 2 / 2

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 174) 02.061.12.361.1202.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$16.000,00

(Despesa 174)

1.553.000.0000.000

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

R\$16.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 210) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$5.000,00

(Despesa 210)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

R\$5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.06.09 12:04:36 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1677

terça-feira, 09 de junho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade